

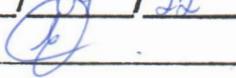


MENSAGEM N° 22/2022.

AMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 12 / 09 / 2022  
Presidente

## GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 08 / 09 / 22  
Por: 



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PRESTAR GARANTIAS.**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 7 de abril de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.  
**CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA**  
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte  
/NESTA

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº46, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PRESTAR GARANTIAS.**

O crescimento populacional de uma cidade demanda cada vez investimentos por parte do poder público em obras e serviços, visando assegurar uma vida digna a todos e todas, sem distinção. Quanto maior se torna uma cidade, maiores são as demandas e os desafios. Maior deve ser a tenacidade do gestor público de buscar dar uma melhor qualidade de vida a seus cidadãos.

Certo é que a demanda de obras e serviços por parte da população, nem sempre acompanha a disponibilidade de recursos próprios para o seu pronto atendimento. Dessa forma, cabe ao Poder Executivo buscar captar recursos, seja através de emendas, convênios ou operações de crédito.

Nesse sentido, o presente projeto autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito no valor de R\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) junto a Caixa Econômica Federal para que através de atualização do cadastro imobiliário do município, às de obras drenagem de águas pluviais; pavimentação em pedra tosca; pavimentação em piso intertravado; pavimentação asfáltica; no Município de Horizonte; par que possa entregar aos municípios de Horizonte uma cidade mais moderna e urbanizada, com prédios públicos mais úteis a uma efetiva prestação dos serviços que devem ser ofertados a população.

No entanto, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Renovo a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 7 DE ABRIL DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto  
PREFEITO DE HORIZONTE

---

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001

---



## PROJETO DE LEI Nº 46/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a atualização do cadastro imobiliário do município, às de obras drenagem de águas pluviais; pavimentação em pedra; pavimentação em piso intertravado; pavimentação asfáltica; no Município de Horizonte, conforme ANEXO I e II desta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º.** Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

**§ 2º.** A operação de crédito terá carência de 24 (vinte e quatro) meses e prazo de amortização de 120 (cento e vinte) meses.

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

**§ 1º.** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º.** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

---

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001

---



§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial, no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 7 DE ABRIL DE 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

---

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060  
CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001

---



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 46/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022

PREVISÃO DE INVESTIMENTO COM OS RECURSOS DO FINISA

INVESTIMENTOS	SEDE	DOURADO	ANINGAS	QUEIMADAS	TOTAL
CADASTRO TÉCNICO					<b>9.000.000,00</b>
OBRAS DE DRENAGEM	10.000.000,00				<b>10.000.000,00</b>
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	15.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	<b>24.000.000,00</b>
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	<b>3.500.000,00</b>
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO	2.500.000,00				<b>2.500.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>49.000.000,00</b>

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 7 de ABRIL de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

PREFEITO DE HORIZONTE



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO II AO PROJETO DE LEI N° 46/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022

PREVISÃO DE INVESTIMENTO COM OS RECURSOS DO FINISA

INVESTIMENTOS	SEDE	DOURADO	ANINGAS	QUEIMADAS	TOTAL
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					24.000.000,00
DISTRITO : SEDE					
BAIRRO : DIADEMA	2.500.000,00				2.500.000,00
BAIRRO : PLANALTO HORIZONTE	500.000,00				500.000,00
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL	3.000.000,00				3.000.000,00
BAIRRO: CATOLÉ	2.000.000,00				2.000.000,00
BAIRRO: MALCOZINHADO	1.000.000,00				1.000.000,00
BAIRRO: BUENOS AIRES	2.000.000,00				2.000.000,00
BAIRRO: JENIPAPEIRO	2.000.000,00				2.000.000,00
BAIRRO: LAGOINHA	2.000.000,00				2.000.000,00
DISTRITO : DOURADO		3.000.000,00			3.000.000,00
DISTRITO : QUEIMADAS			3.000.000,00		3.000.000,00
DISTRITO : ANINGAS				3.000.000,00	3.000.000,00
SUB-TOTAL:	15.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAL:					24.000.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 07 de ABRIL de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

PREFEITO DE HORIZONTE

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>PROJETO DE LEI Nº 046/2022</b>	<b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
---------------------------------------	--	------------------------

### **PARECER N° 033/2022**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se o referido Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

#### **PARECER:**

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre assuntos de natureza constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões. **"Art. 55 À Comissão de Constituição e Justiça, compete: (Inciso I alíneas a à e)."**

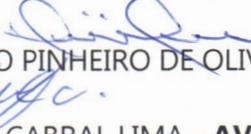
Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

#### **VOTO DA COMISSÃO:**

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 046/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 13 dias do mês de abril de 2022.

  
**Presidente:** ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

  
**Vice-Presidente:** DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – AVANTE;

  
**Membro:** JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA - AVANTE

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 046/2022	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PODER EXECUTIVO
-------------------------------	---	-----------------

### PARECER N° 023/2022

#### RELATÓRIO:

Trata-se o referido Projeto de Lei que. **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

#### PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. "Art. 55 À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, compete: (Inciso II alíneas a à m)."

**Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.**

#### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 046/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

  
Presidente: EDSON CARLOS DE ALMEIDA - REPUBLICANO;

  
Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES - PDT;

  
Membro: CLAUDEMIR GONZAGA TOMÁZ - PTB.